DIGITALIZADO

EM: 18/06/01

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/08/65

PROJETO DE LEI Nº 173/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de 1.000.000 em favor da Sociedade Bairro de Fátima para o fim que indica.

VEREADOR: Rdo Augusto

LEI Nº 3020 DE 22/09/65 Sancionada

DIOM Nº 3278 DE 24/09/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 3020 DE 22 DE Setembro DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS // (Cr$ 1.000.000) em favor da SOCIEDADE BAIRRO DE FÁTIMA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr$ 1.000.000), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da SOCIEDADE BAIRRO DE FÁTIMA, destinado a auxiliar a construção de sua séde própria.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da instituição, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de setembro de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 173 /65

Aprovado em 1ª discussão
Em 31 / 8 / 65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$1.000.000 em favor da SOCIEDADE // BAIRRO DE FÁTIMA, para o fim que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 3 / 9 / 65
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de HUM MILHÃO DECRUZEIROS (Cr$1.000.000), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da SOCIEDADE BAIRRO DE FÁTIMA, destinado a auxiliar a construção de sua séde própria.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da instituição, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de agôsto de 1.965.

RAIMUNDO AUGUSTO - Vereador -

A Comissão de Redação Final
Em 3 / 9 / 65
PRESIDENTE

ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 84/65
AO PROJETO DE LEI Nº 173/65

30/8/65
(PRESIDENTE)

O nobre vereador Raimundo Augusto encaminhou à apreciação do Legislativo e incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000) em favor da Associação de Bairro de Fátima, destinado a auxiliar a construção de sua sede própria.

O objetivo da proposição é justo. Visa auxiliar uma instituição que vem prestando assinalados serviços em prol de aperfeiçoamento social, recreativo e cultural dos moradores do bairro onde fica situada, e que também merecedora dos benefícios do citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de agosto de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 173/65.

Aprovada. Em 14-9-65.

Autoriza a abertura do crédito especial de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr$1.000.000) em favor da SOCIEDADE DE BAIRRO DE FÁTIMA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr$1.000.000), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da SOCIEDADE DE BAIRRO DE FÁTIMA, destinado a auxiliar a construção de sua séde própria.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da instituição, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de setembro de 1965.

Saldanha Basto PRESIDENTE

Raimundo Jaime Jatahy RELATOR

Adauto Bezerra

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

NMS

Of. nº 931/65 Fortaleza, 15 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr$ 1.000.000) em favor da SOCIEDADE BAIRRO DE FÁTIMA, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murtllo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA